



Volta Redonda, 16 de dezembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C  
Ilmo Sr. Pregoeiro

**Ref. Pregão Presencial 016/2021**  
**Processo: 2513/2021**

**Assunto: Interposição de Recurso**

O **HOSPITAL VIVER MAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.080.438/0001-98, com sede à Rua 156, n.º 380 - Bairro Laranjal - Volta Redonda/RJ, neste ato representado por seu preposto **MARCUS VINICIUS BARBOSA**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da CI 010047566-4 - DIC/RJ e do CPF/MF 078.915.737-35, devidamente credenciado pelo Diretor Administrativo, **Dr. IVO XAVIER PINTO** vem, à presença do Ilmo Sr. Pregoeiro e esta renomada Comissão, apresentar recurso e seu respectivo pleito ao final de cada item a ser observado em recurso, conforme itens ora listados, considerando manifestação lavrada em Ata em 13/12/2021.

Cumprir lembrar que segundo o registro lavrado em ata, o recorrente ora qualificado acima, apresentou propostas para os três lotes de procedimentos selecionados, a saber:

**LOTE 1**

**COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA**

**LOTE 2**

**TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL**  
**HISTERECTOMIA (VIA VAGINAL)**  
**HISTERECTOMIA TOTAL**  
**HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)**

**LOTE 3**

**NEFRECTOMIA PARCIAL**  
**NEFRECTOMIA TOTAL**  
**NEFROLITOTOMIA**  
**UTEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPIA**  
**PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA**  
**RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DA PROSTATA**

*Recebido em*  
*16/12/21 - 14:33*  
*Jose Eduardo Coradine*  
*FMS / PMVR*  
*Pregoeiro*





## TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE

Todos os lotes acima foram ofertados considerando o Menor Valor Global Total por cada lote de procedimentos.

Considerando o item 6 da Ata, o Instituto do Câncer do Ceará, por descumprimento de exigências documentais, não apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação (VIDE ATA ANEXA), sendo legado ao segundo colocado no certame, referente aos lotes 1 e 3, a possibilidade de garantir a oferta dos serviços, a um preço justo, onde apresenta-se os pontos a serem apreciados a título de recurso.

### DAS RAZÕES DO RECURSO

#### I - Item 11.1.3.6: Indicadores apresentados em Balanço

Decorre que por descumprimento do 11.1.3.6, referente a apresentação de índices contábeis de liquidez, o Hospital Viver Mais foi considerada inabilitada, porém por direito nos cumpre a interposição de recursos. E neste diapasão, nos fazemos valer inicialmente do dispositivo Legal da Lei 8.666/1993, em seu artigo 31, § 2º, cujo trecho segue em epigrafe:

*A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

Remontando ao art. 56 §1º, pode-se a critério da Administração, além dos elementos apontados no documento legal, exigir garantias adicionais tais como seguro-garantia ou fiança bancária, considerando que após a análise do balanço pela Comissão, a conclusão, dados os balanços apresentados, destacam um índice é inferior ao estipulado no instrumento convocatório.

Considerando Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, facultado comprovar a sua boa situação financeira por outros meios, como permite o art. 31, § 2º da lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, cujo texto segue:

*Ao tratar do assunto, a partir das justificativas apresentadas, o relator registrou que a unidade técnica suscitou o "fato de o ato convocatório não prever a possibilidade de as empresas que apresentarem índices contábeis exigidos aquém dos valores estipulados comprovarem sua capacidade econômico-financeira por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, a fim de se*



*ampliar a competitividade do certame". Ainda conforme o relator, "tal possibilidade está prevista no item 7.2 da Instrução Normativa/MARE n. 5, de 21/7/1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), segundo o qual as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto na Lei n. 8.666/93, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do artigo 56, § 1º, do referido diploma legal". Acórdão nº 5.900/2010\*- 2ª Câmara - TCU.*

Assim, já que tais IN supramencionada destaca o uso dos indicadores, por outra via, a mesma também concede outras possibilidades, tal qual destaca-se em documento de resposta apresentado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, ante a questão suscitado pela empresa Telefônica S/A, cujo objeto consiste de igual forma na prestação de serviços continuados ao Órgão Requisitante, qual cumpre destaque do texto<sup>1</sup>:

*As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.*

Sob esse ponto e face o exposto, solicita-se rever a decisão de inabilitação do Hospital Viver Mais, dado as possibilidades adicionais de atendimento à inexistência de itens suplementares e amparados por corpo jurídico qualificado que sugere em seus acórdãos, a abertura de possibilidades adicionais.

#### **II - item 11.1.4.5: Relação dos profissionais médicos - INOVA MEDIC**

Dentre os licitantes, as empresas Unimed Volta Redonda e Hospital Viver Mais apresentaram as relações dos profissionais com todos os tópicos solicitados por esta Comissão.

O Instituto do Câncer do Ceará foi inabilitado na análise documental por não apresentar os documentos referentes ao item em análise.

<sup>1</sup> Vide Resposta ao pedido de Impugnação em: [http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/pregoes/436\\_ARQUIVO\\_LICITACAOPRESENCIAL\\_050\\_2018\\_19.pdf](http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/pregoes/436_ARQUIVO_LICITACAOPRESENCIAL_050_2018_19.pdf)





No entanto, a empresa INOVA MEDIC, vencedora do certame nos lotes 1 e 2, não apresentou a relação com todos os itens solicitados

A descrição do item em questão traz que deve constar a “[...] **relação dos profissionais médicos com as respectivas Carteiras de Registro no Conselho Profissional constando o registro de qualificação de especialista para os procedimentos por que irão desempenhar do objeto proposto;**”

A licitante vencedora não apresentou os Registros de Qualificação de Especialista dos profissionais que integram seu corpo médico.

Por todo o exposto, requer a inabilitação da empresa INOVA MEDIC por descumprimento de requisito formal contido no item 11.1.4.5.

### DOS PEDIDOS

Dado o exposto, requer seja dado provimento ao presente recurso para:

a) atribuir efeito suspensivo ao presente recurso para sustar a marcha do procedimento licitatório e impedir que às licitantes provisoriamente declaradas vencedoras sejam adjudicados os objetos da licitação;

b) rever a decisão de inabilitação do Hospital Viver Mais diante da regularidade financeira a ser comprovada por meio de outros índices além dos considerados pela autoridade administrativa;

c) considerar inabilitada a licitante INOVA MEDIC por descumprimento de requisito formal previsto no item 11.1.4.5 do Edital por não ter apresentado Registros de Qualificação de Especialista dos integrantes de seu corpo médico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA  
ASSISTENTE / PREPOSTO CREDENCIADO  
CPF 078.915.737-35  
HOSPITAL VIVER MAIS  
CNPJ 30.080.438/0001-98

Hospital Viver Mais  
CNPJ: 30.080.438/0001-98





## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/FMS/SMS/PMVR

### Processo: 2513/2021/FMS/SMS/PMVR:

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área da saúde, para realização de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade urológica; consultas e procedimentos cirúrgicos de vesícula, consultas e procedimentos cirúrgicos ginecológicos e consultas pré e pós-operatórias, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

### **1- Abertura da Sessão:**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro José Eduardo Cardoso Coradine e, os membros da Equipe de Apoio Maria Helena Miranda de Aragão, Cláudio de Alcântara Neves, Gabriel Ribeiro Figueiredo, Lúcia Helena Teodoro Rangel, Luciana de Melo Nunes, Cláudio Gianelli Santos e Bárbara Helena Bellei Teixeira, nomeados através da Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 011/2021/FMS/SMS/PMVR. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

### **2- Credenciamento:**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou ao representante que apresente os documentos exigidos no item 11 do Edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com suas respectivas representantes:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CARTEIRA DE IDENTIDADE
UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	32.917.970/0007-26	Nara da Silva Magalhães	097803761/IFPRJ
INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	10.562.003/0001-72	Milton Ferreira Oliveira Netto	071346845-DETRAN/RJ
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ	07.265.515/0007-58	Maiara Martins Koenigkam	23.486.148-2-DETRAN/RJ
HOSPITAL VIVER MAIS	30.080.438/0001-98	Marcus Vinicius Barbosa	010047566-4-DIC/DETRAN/RJ

### **3- Da Entrega dos Envelopes:**

Dando prosseguimento ao certame o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento. Passando para entrega dos **envelopes nº 1 contendo as Propostas e o nº 2 contendo as Habilitações**. Foram abertos pela Equipe de Apoio os envelopes nº 1 contendo as propostas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



Processo N.º Ano	Folha
2573/21	403
Assinatura	

#### 4. Da Classificação da Proposta:

Aberto os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso ao conteúdo das mesmas às interessadas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que as propostas apresentadas estão em conformidade com o Edital, passando para a fase de lances:

##### Lote 1 : (Valor Global)

EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA (R\$)
INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	10.562.003/0001-72	5.381.080,00
UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	32.917.970/0007-26	5.381.080,00
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ	07.265.515/0007-58	5.381.080,00
HOSPITAL VIVER MAIS	30.080.438/0001-98	5.354.170,00

##### Lote 2 : (Valor Global)

EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA (R\$)
INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	10.562.003/0001-72	2.484.921,16
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ	07.265.515/0007-58	2.484.921,16
HOSPITAL VIVER MAIS	30.080.438/0001-98	2.472.493,91

##### Lote 3 : (Valor Global)

EMPRESA	CNPJ/CPF	PROPOSTA (R\$)
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ	07.265.515/0007-58	1.788.661,25
HOSPITAL VIVER MAIS	30.080.438/0001-98	1.779.717,44

#### 5- Dos Lances:

As licitantes foram qualificadas e convocadas pelo Pregoeiro através de seus representantes legais para a apresentação de lances, de acordo com o disposto no Inciso IX do Art.4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Devido à intensa disputa, foram registrados, abaixo, somente os lances finais em cada lote:

##### Lote 1: (Valor Global)

Valor Estimado	Lances	Classif.	Empresa/valor
<b>5.381.080,00</b>	2.995.000,00	1º	Instituto do Câncer do Ceará
	2.999.000,00	2º	Hospital Viver Mais Ltda
	3.670.000,00	3º	Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda
	5.069.000,00	4º	Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico



As Empresas Hospital Viver Mais, Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda, Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico declinaram de ofertar mais lances.

### Lote 2: (Valor Global)

Valor Estimado	Lances	Classif.	Empresa/valor
<b>2.484.921,16</b>	1.475.000,00	1º	Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda
	1.480.000,00	2º	Instituto do Câncer do Ceará
	1.561.000,00	3º	Hospital Viver Mais Ltda

As Empresas Hospital Viver Mais e Instituto do Câncer do Ceará declinaram de ofertar mais lances.

### Lote 3: (Valor Global)

Valor Estimado	Lances	Classif.	Empresa/valor
<b>1.788.661,25</b>	1.618.000,00	1º	Instituto do Câncer do Ceará
	1.624.000,00	2º	Hospital Viver Mais Ltda

A Empresa Hospital Viver Mais Ltda declinou de ofertar mais lances.

O Pregoeiro informou que a vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar sua proposta readequada, conforme subitem 10.19 do Edital.

### 6-Habilitação:

Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar nos LOTES 01 e 03, a empresa INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e constatou que não foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos (subitem 11.1.2.5), Atestado de Capacidade Técnica (subitem 11.1.4.1), relação dos profissionais médicos (11.1.4.5), balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem a autenticação na Junta Comercial ou outro órgão equivalente (11.1.3.2), Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (11.1.3.1), Comprovante de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina (11.1.4.4) com o prazo de validade vencido em 28/05/2021, desta forma, a licitante foi considerada inabilitada pelo não atendimento às exigências do Edital. Foi, então, convocada a licitante classificada em 2º lugar, a empresa HOSPITAL VIVER MAIS LTDA. Analisada a documentação o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatou que o balanço patrimonial, referente ao exercício de 2020, foi negativo, o que está em desacordo com o subitem 11.1.3.6, desta forma, a licitante HOSPITAL VIVER MAIS LTDA foi considerada inabilitada. Em conseqüência, foram analisados os documentos de habilitação da 3ª colocada, a empresa INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA. Após a análise dos documentos, verificou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital. Assim, o Pregoeiro declara a empresa classificadas **provisoriamente**, como vencedora do certame, referente aos **lotes 1 e 2**, conforme o quadro demonstrativo abaixo:



LOTE	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE (valor final)
01	Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda	10.562.003/0001-72	3.670.000,00
02	Inova Medic Serviços Especializados em Saúde Ltda	10.562.003/0001-72	1.470.000,00

### 7- Da fase de Apresentação de Recursos:

Após a classificação da empresa vencedora, o Pregoeiro indagou se os representantes teriam interesse em interpor recurso contra o procedimento, que deveriam manifestar imediata e motivadamente as suas intenções. As empresas HOSPITAL VIVER MAIS LTDA e UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO manifestaram a intenção de interposição de recurso administrativo, conforme edital da licitação.

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Pregoeiro	_____ José Eduardo Cardoso Coradine
Equipe de Apoio	_____ Maria Helena Miranda de Aragão
Equipe de Apoio	_____ Cláudio de Alcântara Neves
Equipe de Apoio	_____ Gabriel Ribeiro Figueiredo
Equipe de Apoio	_____ Lúcia Helena Teodoro Rangel
Equipe de Apoio	_____ Luciana de Melo Nunes
Equipe de Apoio	_____ Bárbara Helena Bellei Teixeira
Equipe de Apoio	_____ Claudio Gianelli Santos

<b><u>EMPRESA/REPRESENTANTE</u></b>	
UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	_____ Nara da Silva Magalhães





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo N.º Ano Folha

7513/27 406

Assinatura



SUS

SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	Milton Ferreira Oliveira Netto
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ	Maiara Martins Koenigkam
HOSPITAL VIVER MAIS	Marcus Vinicius Barbosa